



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

DECRETO Nº 009/2021

ESTABELECE AS NORMAS APLICÁVEIS À ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOZOLINA ZINI PASQUALOTTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA-RS, CONFORME AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente que trata da pandemia pelo Novo Coronavirus (COVID-19), em especial o Decreto Estadual Nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, o Decreto Municipal nº 05/2021 e o Termo do COE – Municipal nº 01/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19, a única Instituição de Ensino da Rede Municipal de União da Serra, EMEI Dozolina Zini Pasqualotto, observará os Planos de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle ao novo Coronavírus.

Art. 2º. Para fins de realização de atividades presenciais, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e adolescentes, a EMEI referida no artigo antecedente deverá encaminhar os pacientes / alunos considerados suspeitos ou sintomáticos em relação ao Coronavirus à Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Municipal, que é o local de saúde considerado referência para encaminhamento de casos desta espécie.

Parágrafo único. Qualquer familiar de aluno que estiver frequentando as aulas presenciais e que apresentar sintomas em relação ao Coronavirus, deverá primeiramente procurar referida UBS, bem como comunicar imediatamente a direção da



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

escola a fim de que a mesma possa dar o encaminhamento correto para averiguação do estado de saúde do aluno nos moldes do disposto no caput do presente artigo.

Art. 3º. A comprovação do preenchimento de autodeclaração de conformidade sanitária, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria Estadual da Saúde, será de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde que atualmente responde pela Direção da referida Escola Municipal.

Art. 4º. O Comitê de Orientação Emergencial – COE, cujos membros forma nomeados através da Portaria nº 056/2021, de 09 de fevereiro de 2021, deverão observar o cumprimento do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle ao novo Coronavírus, bem como a classificação da cor das bandeiras finais de forma a monitorar eventuais mudanças na realização das aulas presenciais de que trata este Decreto.

Art. 5º. A realização de atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças adotará o modelo híbrido e alternado mediante autorização dos responsáveis.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 80/2020.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

CEZER GASTALDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JAQUELINE GASTALDO BISON
Secretária Municipal da Administração
O Presente Decreto permanecerá afixado no quadro mural
Da Prefeitura Municipal, em lugar público e visível,
pelo período de 10.02 à 25.02.2021